



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

www.buritizal.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1548

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritizal, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritizal poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritizal.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Buritizal

CNPJ 45.323.698/0001-14

R. São Paulo, 131

Telefone: (16) 3751-9100

Site: www.buritizal.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal

Câmara Municipal de Buritizal

R. Alferes Manoel Joaquim, 603

Telefone: (16) 3751-1833

Site: camaraburitizal.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritizal garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritizal.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritizal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITIZAL

Conforme Lei Municipal nº 1.518, de 06 de março de 2018

Segunda-feira, 05 de outubro de 2026

Ano IX | Edição nº 1548

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO EXECUTIVO n.º 3.137 de 05 de outubro de 2026.

O Eng.º Agr.º **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º). Fica considerado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas municipais da administração direta no dia **28 (vinte e oito) de outubro (quarta-feira) de 2026**, em virtude do dia do Servidor Público, nos termos do Decreto Estadual de n.º 70.273 de 23 de dezembro de 2025, artigo 1º, inciso VIII, que decretou ponto facultativo em todo Estado de São Paulo, bem como os termos da Portaria do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) publicada em 30 de dezembro de 2025, MGI nº 11.460/2025, que estabelece os feriados nacionais e os dias de ponto facultativo no ano de 2026 e sem comprometimento das atividades públicas consideradas como serviços essenciais à população.

§ 1º. As horas não trabalhadas deverão ser repostas a partir do primeiro dia útil após o ponto facultativo e do feriado Municipal do dia **28 (vinte e oito) de outubro de 2026**, até o último dia útil do segundo mês subsequente, facultando-se aos servidores o uso de horas de compensação, cujo controle ficará a cargo do Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. Nos registros de frequência deverá ser mencionada apenas a informação relativa aos servidores que deixaram de efetuar, no prazo, a reposição.

§ 3º. Não se aplica o disposto nos parágrafos anteriores aos serviços essenciais, de saúde, **educação (cujos profissionais disponibilização o conteúdo na forma remota aos alunos)**, e limpeza pública urbana/zeladoria e daqueles que prestam algum tipo de serviço através de programas como a Frente de Trabalho.

Art. 2º). Os servidores que trabalham em regime de plantão em unidades de serviços emergenciais, deverão cumprir escala de trabalho.

Art. 3º). Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º). Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal – SP., 05 de outubro de 2026.

Eng. Agr.º **DANIEL SARRETA**

Prefeito de Buritizal

Registrado. Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal-SP., data supra

AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 068/2026 - DISPENSA Nº 019/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS HOSPITALARES ATÉ LOCAL CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL. Podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo conforme abaixo, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação das Propostas de Preço: **Presencialmente: Até às 16H00min do dia 08/10/2026. Online: Até às 23H59min do dia 08/10/2026.** Retirada do Aviso de Licitação e seus anexos através do e-mail licitacao@buritizal.sp.gov.br, esta solicitação deverá ocorrer impreterivelmente até as 15H30Min da data de **08/10/2026**. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Buritizal, sito a Rua São Paulo, nº 131, Centro, Buritizal/SP, no horário de 08h00min às 16h00min, em dias úteis, OU enviadas pelo e-mail proposta@buritizal.sp.gov.br, até a data limite. Serão aceitas propostas apenas pelos meios especificados neste aviso. Buritizal/SP, 05 de outubro de 2026. Daniel Sarreta – Prefeito Municipal.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1b8a-d5b8-4283-adfb-55



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Buritizal (SP), Edição nº 1548, ano IX, veiculado em 05 de outubro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por WESLEY FELIPE PEREIRA DE OLIVEIRA (CPF ***488918**) em 05/10/2026 às 15:52:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1b8a-d5b8-4283-adfb-55>